



## EDITAL SEBEC/PROEX/PROGRAD/PROPPG nº 01/2020

### PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À INCLUSÃO SOCIAL PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – PIBIS 2020 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

A Universidade Estadual de Londrina, por meio do SEBEC–Serviço de Bem-Estar à Comunidade - Divisão de Serviço Social, PROEX – Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade, Prograd – Pró-Reitoria de Graduação e PROPPG – Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, de acordo com a Chamada Pública 08/2020 da Fundação Araucária tornam públicos as **normas e critérios estabelecidos** neste edital para o Processo de **Seleção Socioeconômica (Item 6) e Acadêmica (Item 7)** de estudantes cotistas da UEL, para as bolsas do Programa Institucional de Apoio à Inclusão Social – Pesquisa e Extensão Universitária 2020 da Fundação Araucária, a saber:

- I - A partir das 10h do dia 18/06/2020 até as 23h59 do dia 24/06/2020, receberá inscrições por meio de Formulário disponível exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.uel.br/inclusaosocial>, de estudantes cotistas da UEL interessados em concorrer ao Processo de Seleção Socioeconômica e Acadêmica para obtenção de Bolsa de inclusão Social da Fundação Araucária.
- II – A efetivação da inscrição será permitida **somente** para estudantes cotistas da UEL que atendam os itens 3 e 7.2 deste edital.
- III - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do presente edital, o qual estabelece as normas e critérios de caráter classificatório e eliminatório do Processo de Seleção Socioeconômica e Acadêmica.
- IV – A vigência da bolsa prevista neste edital será definida somente a partir da data de assinatura do Convênio a ser celebrado entre a Fundação Araucária e a Universidade Estadual de Londrina.

#### 1. Objetivos do Programa

- 1.1 Incentivar a formação de recursos humanos para projetos de pesquisa, ensino e extensão universitária, direcionadas a temas de interesse social;
- 1.2 Favorecer o acesso e a integração à cultura acadêmica dos estudantes ingressantes no ensino superior por meio do sistema de cotas;
- 1.3 Promover a inserção dos estudantes em atividades científicas, extensionistas, tecnológicas e/ou inovação.



## 2. Disposições Preliminares

- 2.1 O acesso ao benefício de Bolsa, Fundação Araucária, pelo Programa Institucional de Apoio à Inclusão Social – Pesquisa e Extensão Universitária dar-se-á por meio de processo de seleção socioeconômica e acadêmica.
- 2.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao Processo de Seleção, bem como os prazos de inscrição e fases seguintes do processo previstos no item 5 deste edital por meio do endereço eletrônico: <http://www.uel.br/inclusaosocial>.
- 2.3 A efetivação da bolsa de apoio a inclusão social está condicionada ao cumprimento de todas as etapas e prazos estabelecidos neste edital e nos editais e instruções publicados pela PROEX/Prograd/PROPPG por meio do endereço eletrônico: <http://www.uel.br/inclusaosocial>.
- 2.4 A Fundação Araucária, a qualquer momento, poderá revogar ou anular, no todo ou em parte, a Chamada Pública 08/2020, motivação deste edital, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

## 3. Das Inscrições

- 3.1 A inscrição deverá ser efetuada a partir das 10h do dia 18/06/2020 até às 23h59 do dia 24/06/2020, somente via internet, no endereço eletrônico <http://www.uel.br/inclusaosocial>.
- 3.2 Somente terão acesso ao processo de inscrição on-line (via Internet) citado no item 3.1, o candidato que atenda às condições estabelecidas no item 3.3 e 7 deste edital.
- 3.3 Poderão inscrever-se no processo de seleção apenas estudantes regularmente matriculados em um dos cursos de graduação da UEL e que optaram, no ato de inscrição nos Processos Seletivos de Ingresso Inicial, por uma das seguintes modalidades do Sistema de Cotas, segundo as normas institucionais:
  - I. Cotas reservadas a estudantes oriundos de Instituições Públicas brasileiras de ensino;
  - II. Cotas reservadas para candidatos autodeclarados negros (de pele de cor preta ou parda), oriundos de Instituição Pública brasileira de ensino.



- 3.4 Todas as informações sobre o processo de seleção socioeconômico, tais como: formulário de inscrição, relação de documentos e modelo de declaração estão disponíveis no endereço eletrônico do PIBIS: <http://www.uel.br/inclusaosocial>.
  - 3.5 A efetivação da bolsa de inclusão social está condicionada à vinculação, por meio de escolha pelo candidato, a projetos/programas (Ensino - PROGRAD, Pesquisa-PROPPG ou Extensão-PROEX).
  - 3.6 Para facilitar o acesso dos candidatos aos projetos e programas em execução na UEL, será disponibilizada, até o dia 30/06/2020, no endereço: <http://www.uel.br/inclusaosocial>, a listagem contendo as informações sobre os docentes e seus respectivos projetos e programas, que se disponibilizam a orientar bolsistas de inclusão social.
  - 3.7 O candidato poderá optar por docente e projeto/programa de Ensino, Pesquisa ou Extensão que não esteja presente na listagem, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste edital.
  - 3.8 Recomenda-se, que no ato de escolha do projeto ou programa de ensino, pesquisa ou extensão, os candidatos optem, prioritariamente, por aqueles que tenham temática relacionada ao novo Coronavírus (COVID-19).
  - 3.9 Cada docente poderá orientar no máximo 2 (dois) bolsistas, mesmo que atue em diferentes projetos/programas de Ensino, Pesquisa ou Extensão.
4. Dos Procedimentos para Inscrição e Seleção Socioeconômica
- 4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado na página [\*\*http://www.uel.br/inclusaosocial\*\*](http://www.uel.br/inclusaosocial) no qual obrigatoriamente deverão ser inseridas as informações solicitadas e fazer upload dos documentos solicitados também via formulário eletrônico.
  - 4.2 A responsabilidade sobre a legibilidade e resolução dos arquivos anexados é do candidato, sendo proibida a anexação de documentos após o encerramento das inscrições.
  - 4.3 Todos os candidatos deverão necessariamente enviar os documentos, por meio de sistema eletrônico de inscrição, em formato PDF, JPG, GIF, PNG digitalizados até o dia 24/06/2020 sendo que os documentos ilegíveis serão desconsiderados pelo órgão executor da análise socioeconômica e a inscrição não será homologada.



- 4.4 O candidato não poderá alegar eventuais falhas decorrentes de problemas técnicos de acesso à Internet, dos provedores utilizados, bem como de sistemas e equipamentos que venham a impossibilitar ou atrasar o envio ou transmissão do formulário eletrônico de inscrição exigido neste Edital.
- 4.5 Não será aceita inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico.
- 4.6 As informações prestadas no formulário, bem como a documentação anexada, serão de inteira responsabilidade do estudante podendo ser aplicado o **Art. 299 do Código Penal**.
- 4.7 O candidato deverá dar ciência, no ato da inscrição, quanto ao conhecimento das regras deste edital para efetivar sua inscrição.
- 4.8 Somente será homologada a inscrição do candidato que tenha apresentado todos os documentos solicitados e cuja documentação e informações estiverem rigorosamente de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital.
- 4.9 O edital contendo listagem dos candidatos com inscrição homologada para o processo de seleção socioeconômica, apresentado em ordem alfabética, será publicado no dia 13 de julho de 2020, a partir das **18h**, na página <http://www.uel.br/inclusaosocial>.
- 4.10 O candidato cuja inscrição não for homologada receberá, **exclusivamente por meio do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pelo candidato** no ato de inscrição, o motivo da **não homologação** e poderá interpor **recurso**, nos dias 14 e 15 de julho de 2020 acessando sua inscrição pelo endereço eletrônico <http://www.uel.br/inclusaosocial> e anexar a documentação faltante.
- 4.11 A documentação do recurso não poderá ser encaminhada via email. Caso isso aconteça a mesma será desconsiderada.
- 4.12 Serão passíveis de análise somente os recursos que apresentarem fato novo, cuja ausência possa causar prejuízo na classificação do candidato.
- 4.13 O **Edital de Resultado Final** contendo listagem dos candidatos classificados, apresentado em ordem alfabética, será publicado no dia 22 de julho de 2020, a partir das **18h**, na página <http://www.uel.br/inclusaosocial>.
- 4.14 Obedecida a ordem de classificação socioeconômica e o número de bolsas aprovadas pela Fundação Araucária para a UEL, a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade (PROEX) em conjunto com a Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), fará, por meio de **Edital**, a **Convocação** dos candidatos classificados, que será publicado no dia 07 de agosto de 2020, as 14h, na página <http://www.uel.br/inclusaosocial>.



- 4.15 O Edital de Convocação mencionado no item 4.14 será composto pela listagem dos candidatos classificados com concessão de bolsa e dos candidatos classificados na condição de **Suplentes**, sem concessão de bolsa, em percentual de 30% (trinta por cento) do total de bolsas aprovadas pela Fundação Araucária.
- 4.16 Os candidatos classificados na condição de **Suplentes**, sem concessão de bolsa, serão chamados pela PROEX somente se os candidatos classificados com concessão de bolsa não atenderem as instruções e/ou prazos dispostos no Edital de Convocação, conforme item 4.14 deste edital.
- 4.17 Para que o candidato classificado na condição de **Suplente** sem concessão de bolsa tenha direito à substituição do candidato bolsista deverá providenciar, nos prazos estabelecidos no Edital de Convocação, a entrega do Plano de Trabalho – Anexo IV e a confirmação de interesse pela bolsa, por meio do endereço eletrônico do PIBIS.
- 4.18 Para efetivação da bolsa de inclusão social, os candidatos classificados com concessão de bolsa listados no **Edital de Convocação** deverão atender as instruções e prazos nele contidos, o qual será publicado no dia 07 de agosto de 2020, **às 14h**, no endereço eletrônico do PIBIS ([www.uel.br/inclusaosocial](http://www.uel.br/inclusaosocial)).
- 4.19 Os candidatos que não atenderem as instruções e/ou prazos dispostos no Edital de Convocação serão eliminados do Processo de Seleção e a PROEX fará a convocação do próximo candidato classificado, **exclusivamente por meio do endereço eletrônico (e-mail)** fornecido pelo candidato no ato de inscrição.
- 4.20 Caso o número de candidatos inscritos para este processo de seleção não seja suficiente para preencher o total de bolsas aprovadas pela Fundação Araucária para a UEL será utilizado o edital de candidatos classificação do ano de 2019 por meio do Edital SEBEC/PROPPG/PROGRAD/PROEX nº 01/2019, desde que estes atendam os requisitos estabelecidos neste edital.



## 5. Cronograma de Execução - 2020

Inscrição dos estudantes	10h do dia 18/06/2020 até às 23h59 do dia 24/06/2020
Análise dos processos SEBEC/PROEX/Prograd/PROPPG	até o dia 10/07/2020
Edital de Homologação	13/07/2020 a partir das 18h
Recurso do Edital de Homologação	14 e 15/07/2020
Edital de Resultado Final dos Candidatos Classificados	22/07/2020 a partir das 18h
Envio do Plano de Trabalho – Anexo IV, dos candidatos classificados para o endereço: pibis@uel.br	23/07/2020 a 05/08/2020
Edital PROEX/Prograd/PROPPG de Convocação dos Bolsistas	07/08/2020 às 14h
Envio dos Anexos III, IV e V (via sistema Sparkx) para a Fundação Araucária	Até o dia 13/08/2020
Entrega da documentação final para obtenção da bolsa	10/08/2020 a 20/08/2020

6 A seleção socioeconômica terá caráter classificatório, sendo realizada com base em parâmetros sociais de carência socioeconômica, definidos pela Divisão de Serviço Social/SEBEC – UEL, observando os critérios de vulnerabilidade social e condição de desproteção social:

- a) Situação socioeconômica do candidato e de seu grupo familiar;
- b) Dificuldade de acesso às políticas e programas sociais;
- c) Estudo social em que o candidato apresente ao longo deste processo seletivo, indicadores de vulnerabilidade socioeconômica.

6.1 A definição da vulnerabilidade socioeconômica dos candidatos, será definida por indicadores que avaliarão a unidade familiar nos seguintes aspectos: saúde; segurança alimentar; situação de moradia; trabalho e renda; escolaridade; seguridade social; custo de vida mensal familiar; tarifas públicas (água e luz); outros elementos sociais e econômicos que sejam apresentados pelo candidato;

6.2 Em caso de empate na classificação, o desempate observará rigorosamente os critérios: menor valor da renda per capita em reais, turno do curso, situação de saúde na família, for beneficiado com qualquer outro tipo de auxílio;

6.3 A Divisão de Serviço Social poderá, durante o processo, solicitar novos documentos, conferência de dados e realizar visita domiciliar.



**7. Da Avaliação Acadêmica**, de caráter eliminatório realizado pela PROEX/Prograd/PROPPG

7.1 O atendimento às condições estabelecidas no item 3 e 7.2 e alíneas, são pré-requisitos para que o candidato tenha acesso ao processo de inscrição estabelecido no item 4 deste edital.

7.2 A avaliação acadêmica tem **caráter eliminatório** e é realizada por meio de análise do histórico escolar de graduação do ano de 2019 apresentado pelo candidato no ato da inscrição. Os estudantes ingressantes em 2020 estão dispensados da apresentação do Histórico Escolar.

- a) Possuir Histórico Escolar com média aritmética igual ou maior a 5,0 (cinco vírgula zero);
- b) Não possuir, no ano de 2019, reprovação por **falta** ou reprovação por **nota e falta**, conforme histórico escolar cheio (retirado no Portal do Estudante);
- c) Estudante matriculado no curso de Enfermagem não poderá constar no ano de 2019, o resultado **não atingiu desempenho**;
- d) Estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação há no mínimo um semestre ao início de vigência da bolsa informado neste edital;
- e) Não possuir, **na condição de bolsista**, pendências em participações junto a projetos e programas da PROEX ou Prograd e projetos da PROPPG;
- f) Não ter concluído nenhum curso superior na UEL ou em outra instituição de ensino superior pública ou privada.

7.3 - Os estudantes ingressantes em 2020 estão dispensados da apresentação do Histórico Escolar.

**8. Da Eliminação do Processo de Seleção**

Serão eliminados do processo de seleção os candidatos que comprovadamente:

- a) apresentarem documentos falsos ou obtidos mediante fraude ou, ainda, documentos rasurados;
- b) Apresentar informações ou documentos contendo informações inverídicas ou omitir dados relevantes para a seleção;
- c) Deturpar o conteúdo de documentos com o objetivo de fraudar ou burlar os critérios de seleção;
- d) Não cumprir os prazos, horários e procedimentos estabelecidos neste Edital.



9. Requisitos e compromissos para o Estudante Receber a Bolsa de Inclusão Social/Fundação Araucária:

- 9.1 Ter optado **pelo Sistema de Cotas**: I. Cotas reservadas a estudantes oriundos de Instituições Públicas brasileiras de ensino; II. Cotas reservadas para candidatos autodeclarados negros (de pele de cor preta ou parda), oriundos de Instituição Pública brasileira de ensino; **no ato de inscrição nos Processos Seletivos de Ingresso Inicial**, segundo as regras institucionais.
- 9.2 Estar regularmente matriculado e freqüentando curso de graduação da UEL, há no mínimo um semestre do início de vigência da bolsa.
- 9.3 Não ter vínculo empregatício.
- 9.4 Não receber a bolsa de inclusão social da Fundação Araucária concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) e/ou de outro programa da UEL, ou de outra agência de fomento nacional, inclusive estágios.
- 9.5 Não ter sido reprovado, em 2019, por **falta** ou por **nota e falta**.
- 9.6 Apresentar histórico escolar com média aritmética global igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero).
- 9.7 Não estar cumprindo Estágio Não Obrigatório durante a vigência da Bolsa prevista neste edital.
- 9.8 Alunos matriculados no curso de Enfermagem: não possuir o resultado **não atingiu o desempenho**, no ano de 2019.
- 9.9 Ter currículo Lattes cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>) nos últimos 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação deste edital.
- 9.10 Desenvolver em conjunto com seu orientador, um plano de atividades de pesquisa ou extensão universitária, vinculado a projeto/programa da PROEX ou da Prograd ou projeto da PROPPG, regularmente cadastrado e em execução, dedicando a carga horária de 20 horas semanais.
- 9.11 Elaborar, ao final da participação como bolsista, relatório final de pesquisa ou extensão universitária para apreciação do orientador.
- 9.12 Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste.
- 9.13 responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadora da bolsa de Inclusão Social - PIBIS, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;





9.14 Participar, em 2021, **obrigatoriamente**, como apresentador do trabalho de bolsa no Simpósio de Extensão Universitária – POR EXTENSO - para alunos vinculados à projetos/programas da PROEX; Encontro Anual de Iniciação Científica (EAIC) - para alunos vinculados a projeto da PROPPG ou no Pró-Ensino para alunos vinculados a projetos/programas da Prograd, observado o atendimento às seguintes condições:

9.14.1 – O estudante que permanecer na condição de bolsista em projetos/programas de Ensino ou Extensão, por período igual ou superior a 4 (quatro) meses, estará **obrigado** a participar como apresentador de trabalho de bolsa, de acordo com as normas do evento promovido pelas respectivas Pró-Reitorias, independentemente de sua substituição por motivo de sua desistência/cancelamento da bolsa.

9.14.2 – O estudante que permanecer na condição de bolsista em projetos de Pesquisa, pelo período completo de 12 (doze) meses, estará **obrigado** a participar como apresentador de trabalho de bolsa, de acordo com as normas do evento promovido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, como um dos condicionantes para obtenção do certificado de participação no PROIC/UEL.

9.14.3 - Caso ocorra a desistência/cancelamento de bolsa vinculada a projetos de pesquisa da PROPPG, a partir do sétimo mês de vigência da bolsa, esta será disponibilizada para o Ensino-Prograd ou Extensão-PROEX, obedecida a ordem de classificação sócio-econômica, por meio de livre escolha do candidato convocado.

9.15 - Não possuir, **na condição de bolsista**, pendências em participações junto a projetos ou eventos da PROPPG, ou projetos/programas e eventos obrigatórios vinculados à bolsa promovidos pela PROEX ou Prograd.

10. Requisitos e compromissos para o Docente/Pesquisador/Extensionista/ Orientador:

10.1 Ser docente efetivo, temporário ou professor sênior da UEL. Para o docente temporário, deverá haver coincidência temporal entre o contrato docente e a vigência da bolsa;

10.2 Possuir no mínimo o título de Mestre e evidenciar recente produção acadêmica científica/extensionista;

10.3 Ter currículo Lattes atualizado nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste edital;



- 10.4 Orientar no máximo 2 (dois) bolsistas na elaboração e realização do plano de atividades durante a vigência da bolsa, relatórios e apresentação em eventos institucionais e/ou estaduais, nacionais e internacionais de pesquisa ou extensão;
  - 10.5 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados sejam oriundos da participação efetiva do bolsista no projeto/programa do orientador;
  - 10.6 Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadora da bolsa de Inclusão Social - PIBIS, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;
  - 10.7 Não possuir pendências, na condição de Orientador em Programas de Iniciação junto a projetos da PROPPG ou em projetos/programas da PROEX ou Prograd.
11. Relatório Final:
- 11.1 – Orientador e Bolsista, ao concordarem com o aceite da bolsa e das condições expressas no Termo de Compromisso e na Instrução de Serviço conjunta PROEX/Prograd/PROPPG de 2020 assumem suas responsabilidades quanto ao cumprimento das condições neles estabelecidas e das penalidades previstas quanto à inadimplência junto ao Programa de Iniciação das respectivas Pró-Reitorias.
  - 11.2 – O Relatório Final deverá ser elaborado de acordo com as normas e processo de avaliação pelos Comitês Assessores do Programa de Iniciação da Pró-Reitoria em que a bolsa estiver vinculada.
  - 11.3 – O Relatório Final deverá ser providenciado pelo bolsista, sob orientação do docente Orientador, até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência da bolsa e/ou da participação do bolsista.
  - 11.4 – A certificação de participação do bolsista nos Programas de Iniciação do Ensino, Pesquisa ou Extensão obedecerá as normas estabelecidas pelas respectivas Pró-Reitorias.



## 12. Composição da Comissão Institucional do Programa de Apoio à Inclusão Social – Pesquisa e Extensão Universitária – 2020.

### 12.1 Docentes

Admilton Gonçalves de Oliveira Jr	Marcello Ferreira da Costa
Adriana Lourenço Soares Russo	Marcia Cristina Furlaneto
Adriana Regina de Jesus	Maria Angélica Ehara Watanabe
Ana Claudia Saladini	Maria Bernadete de Moraes França
Ana Paula Perfetto Demarchi	Maria Josefa Santos Yabe
Angela Maria de Sousa Lima	Maria Luiza Zeraik
Angelita Marques Visalli	Mathias Roberto Loch
Ayres de Menezes Oliveira Júnior	Nelson Mauricio Lopera Barrero
Benjamin Luiz Franklin	Nilson Cesar Fraga
Bruno Bogaz Zarpelão	Patricia de Oliveira R. da Silva
Carlos Eduardo Caldarelli	Pietro Chimenti
Cesar Ricardo Teixeira Tarley	Rafael Bianchi Silva
Claudio Luiz Denipoti	Reginaldo Moreira
Débora Cristina Santiago	Renata Katsuko T. Kobayashi
Deise Maia	Renata Perfeito Ribeiro
Eliana Carolina Vespero	Renata Schlumberger Schevisbiski
Emilia Kiyomi Kuroda	Ronaldo Alexandre de Oliveira
Ercilia Hitomi Hirota	Rosangela Ap. Pimenta Ferrari
Ernesto Fernandes F. Ramirez	Ruberlei Gaino
Fernando De Biasi	Sandra Helena Prudêncio
Francismara Neves de Oliveira	Saulo Fabiano Amancio Vieira
Gerson Nakazato	Sidnei Junior Guadanhim
Gilselena Kerbauy Lopes	Silvia Helena Sofia
Heliana Barbosa Fontenele	Sonia Aparecida Vido Pascolati
Karina Keller M. da Costa Flaiban	Tony Honorato
Keli Regiane da Fonseca Tomeleri	Vanderli Marino Melem
Laura Taddei Brandini	Vera Lucia Tieko Suguihiro
Mabel Mascarenhas Torres	Victor Hugo Alves Okazaki

### 12.2 Demais membros do Comitê

Mara Solange Gomes Dellaroza	Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Sociedade
Marta Regina Gimenez Favaro	Pró-Reitora de Graduação
Amauri Alcindo Alfieri	Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Betty Elmer Finatti	Diretora do SEBEC
Maria Elisabethe Rodrigues Gonçalves	Chefe da Divisão de Serviço Social/SEBEC
Maria Regina Cunha Silva	Chefe da Divisão de Apoio Adm /SEBEC
Paulo Antonio Liboni Filho	Diretor de Programas Projetos e In. Ext./PROEX
Zilda Aparecida Freitas de Andrade	Diretora de Ev., Cult. e Rel. Sociedade /PROEX
Paulo Sérgio Basoli	Chefe da Div. Proj. e In. Extensionista/PROEX
Regia Cristina Gonçalves	Enc. da Seção Acadêmica/PROEX
Ana Márcia F. Tucci de Carvalho	Diretora de Apoio à Ação Pedagógica/Prograd
Everson Antonio Moro Cazarim	Chefe da Div. de Políticas de Grad./Prograd
Eduardo José de Almeida Araujo	Diretor de Pesquisa/PROPPG
André Junior Conceição	Chefe da Divisão Iniciação Científica/PROPPG
José Dilton Cruz Pessoa	Enc. da Seção de Iniciação Científica/PROPPG



13. Dos Encaminhamentos junto a PROEX, Prograd e PROPPG:

13.1 Os candidatos contemplados com bolsa no Edital de Convocação deverão seguir as orientações nele apresentadas para implantação das bolsas.

13.2 O candidato contemplado com bolsa que não atender a convocação nos prazos e procedimentos estabelecidos no Edital de Convocação, perderá o direito à Bolsa, e a PROEX que está na coordenação das bolsas de inclusão social 2020/2021 fará, obedecida a classificação, a convocação do Suplente classificado sem concessão de bolsa, **exclusivamente por meio do endereço eletrônico (e-mail)** fornecido pelo candidato no ato de inscrição.

13.3 – Os documentos acadêmicos exigidos para o bolsista convocado e seu orientador, necessários para efetivação da bolsa deverão ser preenchidos, assinados e enviados no prazo estabelecido no Cronograma deste Edital, **exclusivamente por meio eletrônico (PDF ou JPG)**, ao endereço: [pibis@uel.br](mailto:pibis@uel.br).

13.4 Os formulários referentes aos documentos acadêmicos exigidos para efetivação da bolsa dos estudantes convocados e de seus orientadores estão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.uel.br/inclusaosocial> e deverão ser enviados em conformidade com a vinculação da bolsa, a saber:

**13.4.1 – Vinculação a Projetos/Programas de Ensino (Prograd):**

- a) Formulário de Ingresso com Termo de Compromisso;
- b) Roteiro para Estudos.

**13.4.2 – Vinculação a Projetos de Pesquisa (PROPPG):**

- a) Formulário de Ingresso com Termo de Compromisso;
- b) Cronograma;
- c) Roteiro para o Projeto de Iniciação Científica;
- d) A implantação e o pagamento da bolsa está condicionado à aprovação do projeto de iniciação científica pelo Comitê Assessor do PROIC da UEL.

**13.4.3 – Vinculação a Projetos/Programas de Extensão (PROEX):**

- a) Formulário de Ingresso com Termo de Compromisso;
- b) Roteiro para o Projeto de Iniciação Extensionista.



- 13.5 Na hipótese de desistência, renúncia ou perda do direito à bolsa, serão convocados, **exclusivamente por meio do endereço eletrônico (e-mail)** fornecido pelo candidato no ato de inscrição, candidatos relacionados no Edital Final de Seleção, obedecida a classificação, desde que o candidato convocado observe as mesmas regras e procedimentos previstos nos editais ligados à Inclusão Social 2020.
- 13.6 Não será permitida a troca de orientador e/ou projeto/programa, exceto nos seguintes casos:
- 13.6.1 Orientador:
- Falecimento;
  - Desligamento;
  - Aposentadoria;
  - Não possuir projeto/programa em execução em outra Pró-Reitoria Acadêmica.
- 13.6.2 Projeto/Programa:
- Término do projeto do orientador, condicionado a existência de outro projeto/programa em execução em que o mesmo atue como Coordenador, Colaborador ou Orientador, sem lapso de tempo entre os projetos.
- 13.7 Casos excepcionais ao item 13.6 serão analisados pelo Comitê Assessor constituído por integrantes da PROEX, Prograd e PROPPG.

## 14. IMPUGNAÇÃO

- 14.1 – Perde o direito de impugnar os termos deste Edital, aquele que tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 14.2 – O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua inscrição considerada como concordância irretratável com as condições estabelecidas neste Edital.



15. Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados em conjunto pela Diretoria de Serviço de Bem-Estar à Comunidade e Divisão de Serviço Social (SEBEC), Diretoria de Programas, Projetos e Iniciação Extensionista e Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade (PROEX), Diretoria de Ação Pedagógica e Divisão de Políticas de Graduação (Prograd), e Diretoria de Pesquisa e Divisão de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG).

Londrina, 17 de junho de 2020.

---

**Profa. Dra Marta Regina Guimenes Favaro**  
Pró-Reitora de Graduação

---

**Profa. Dra. Mara Solange Gomes Dellarozza**  
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Sociedade

---

**Prof. Dr. Amauri Alcindo Alfieri**  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

---

**Betty Elmer Finatti**  
Diretora do SEBEC



## Anexo I

### **Relação da Documentação Obrigatória do Candidato e Familiares**

1. **Formulário de inscrição disponibilizado on-line em 18 a 24/06/2020**
2. RG e CPF ou carteira de Motorista do candidato e familiares de sua residência de origem;
3. Caso não tenha RG e CPF apresentar certidão de nascimento.
4. Estudantes com pais falecidos: apresentar certidão de óbito;
5. **Estudante que se declara autossuficiente:** deverá comprovar sua autonomia financeira, residir fora do domicílio familiar e apresentar declaração original de próprio punho com ciência da família e assinatura de duas testemunhas constando RG, CPF, ENDEREÇO e TELEFONE; **(conforme modelo anexo II)**
6. Certidão de casamento dos pais com averbação de divórcio se for o caso, ou declaração original do próprio punho do pai ou da mãe relatando a situação de separação; **(conforme modelo anexo II)**
7. Comprovante de matrícula de 2020;
8. Histórico escolar do curso de graduação atualizado, quando o candidato for veterano;
9. Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao ano base 2019 e entregue na Receita Federal em 2020 de todos da família que declaram; **(todas as páginas);**
10. **Comprovante de Despesas obrigatórias da Família referente ao mês de maio ou de junho de 2020. Caso o Estudante possua residência em Londrina deverá ser apresentada a documentação de ambas as residências;**
  - **Taxas:** conta de luz, **(não poderá ser reaviso)**
  - **Habitação:**
    - Recibo de pagamento de aluguel ou da prestação de financiamento.
    - Imóvel cedido, apresentar declaração do proprietário. **(modelo Anexo II)**
    - República, declaração constando o número de pessoas e o valor gasto pelo estudante. Não é necessário apresentar documentação dos moradores da república.
    - IPTU 2019 (página que conste informação sobre imóvel). Não é necessário estar pago;
  - **Saúde:**
    - Comprovante de convênio médico,
    - Comprovante de recebimento de Benefício Social ;
    - Receitas médicas, atestados ou relatórios médicos quando se tratar de pessoa com necessidade especial, doença crônica ou degenerativa



11. Apresentar comprovantes de Renda Mensal do mês de MAIO OU JUNHO/2020 de acordo com a situação de cada candidato e grupo familiar utilizando quadro abaixo como referência:

<b>Assalariado</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>○ Holerite (contracheque) ou</li><li>○ Recibo de pagamento ou</li><li>○ Declaração do empregador constando cargo e salário mensal;</li></ul>
<b>Autônomo ou trabalhador inserido no trabalho informal/ FAZ “BICO”:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>○ Declaração (modelo Anexo II) constando atividade exercida e renda média mensal;</li><li>○ Carteira de Trabalho – CTPS (Páginas: foto, qualificação civil, o último contrato de trabalho e da pagina seguinte) do candidato e familiares</li></ul>
<b>Desempregado</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>○ Declaração de desempregado;</li><li>○ Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (Páginas: foto, qualificação civil, o último contrato de trabalho e da pagina seguinte)</li></ul>
<b>Empresário, microempresário e comerciante</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>○ Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica referente ao ano base 2019 e entregue na Receita Federal em (2020);</li><li>○ Em caso de sócio-proprietário e/ou diretor da empresa apresentar o comprovante de pró-labore emitido por um contador regularmente inscrito no CRC, constando o rendimento mensal;</li></ul>
<b>Aposentados e pensionistas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>○ Comprovante do INSS ou recibo bancário atualizado.</li></ul>
<b>Pensão alimentícia</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>○ Declaração informando o valor mensal pago ou recebido.</li></ul>
<b>Pessoas com necessidades especiais</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>○ Comprovante do benefício recebido atualizado;(PNE, BPC)</li></ul>
<b>Beneficiários dos Programas Sociais de Transferência de Renda</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>○ Comprovante do recebimento do benefício constando o valor atualizado e cópia do cartão do CadÚnico ou NIS – Número de Identificação Social</li></ul>
<b>Agricultor, parceiro ou arrendatário rural:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>○ Declaração do Imposto de Renda referente ano base (2019) e entregue na Receita Federal (2020)</li><li>○ Declaração de rendimento mensal, modelo Anexo II</li></ul>
<b>Estudantes bolsistas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>○ Comprovante do recebimento da bolsa atualizado que comprove a renda (termo de compromisso, contrato de estágio, etc.).</li></ul>
<b>Recebe mesada ou auxílio financeiro</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>○ Declaração (modelo Anexo II)</li></ul>
<b>Do lar</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>○ Declaração que não possui nenhum rendimento financeiro (modelo Anexo II)</li></ul>
<b>Empregada doméstica diarista</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>○ Apresentar fotocópia da Carteira de Trabalho das páginas da foto, qualificação civil, o último contrato de trabalho e da página seguinte.</li><li>○ Recibo ou declaração do empregador, modelo Anexo II</li></ul>
<b>Recebe benefício social do governo federal</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>○ Extrato mais recente do benefício</li></ul>
<b>Recebe aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>○ Contrato de locação ou arrendamento assinado pelas partes com comprovante do recebimento</li></ul>

Toda declaração é INDIVIDUAL e deverá ser preenchida e assinada pelo declarante e duas testemunhas da cidade de origem com informações dos números do RG, CPF, endereço e telefone, com local e data.

**Não serão aceitos membros da família como testemunhas.**





**Anexo II**  
**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_  
RG nº. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado  
endereço: \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_,  
complemento \_\_\_\_\_ telefone ( ) \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Cidade/Estado \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins do processo de  
seleção de estudantes de graduação selecionados pelo sistema de cotas para bolsa de apoio a  
Inclusão Social – pesquisa e extensão universitária 2020 a Fundação Araucária,  
que \_\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade conforme o Art. 299 do Código Penal dato e assino o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

Testemunha 1	Testemunha 2
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF
Assinatura	Assinatura